



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Caçapava, 30 de setembro de 2019

Ofício nº 504/2019

Senhora Presidente


Pelo presente, cumpre-me informar a Vossa Excelência que sancionei e promulguei em **Leis Municipais** os Projetos inframencionados, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Caçapava:

- Lei nº 5719, de 30 de setembro de 2019 - Projeto de Lei nº 48/2019;
- Lei nº 5720, de 30 de setembro de 2019 - Projeto de Lei nº 59/2019.

Valho-me do ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.


FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Exma. Sra.
Elisabete Natali Alvarenga
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Câmara Municipal de Caçapava
Recebido em: <u>03/10/2019</u>
Hora: <u>09:35</u>
 Assinatura





Município de Caçapava

Estado de São Paulo

LEI Nº 5719, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Projeto de Lei nº 48/2019

Autor: Vereador Milton Garcez Gandra

Denomina "Rosana Natali", a Farmácia do Centro de Especialidades Médicas, localizada na Rua Antônio Guedes Tavares, nº 184 – Vila Menino Jesus.



Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº 5719

Art. 1º Fica denominada "Rosana Natali", a Farmácia do Centro de Especialidades Médicas, localizada na Rua Antônio Guedes Tavares, nº 184 - Vila Menino Jesus.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 30 de setembro de 2019.


FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

